

REGIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CURSO

Estabelece normas sobre as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Amapá, e dá outras providências.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares (ACs) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Amapá, indispensáveis para a integralização do curso.

Art. 2º - As ACs, conforme o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº. 02, de 17 de junho de 2010, em seu artigo 8º, corroborado pela Resolução n.º 024/2008, do Conselho Superior da Universidade Federal do Amapá (CONSU/UNIFAP), são entendidas como componente curricular obrigatório da Matriz do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP, sendo escolhidas e realizadas pelo discente dentre atividades de interesse do curso conforme instituído neste Regimento.

§1º - As ACs são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

§2º - As ACs não poderão ser confundidas com o estágio supervisionado.

Art. 3º - As ACs integrantes do currículo, fixadas em duzentas e dez (210) horas de relógio, devem ser avaliadas, computadas e homologadas por docente integrante da Comissão de AC vigente no período.

Art. 4º - As ACs devem ser desenvolvidas durante a trajetória acadêmica do aluno e só serão computadas a partir do início do semestre letivo do ano de ingresso no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP.

§1º - Não serão consideradas, no cômputo das ACs, atividades realizadas pelo discente antes do ingresso no curso de Arquitetura e Urbanismo, salvo nos casos previstos no Art. 4º., §2º.

§2º - O discente que ingressar no curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP por meio de algum tipo de transferência está também sujeito ao cumprimento de ACs, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo de CH (carga horária) de ACs atribuída pela instituição ou curso de origem, desde que as ACs cumpridas pelo discente em sua instituição/cursos de origem sejam compatíveis com as estabelecidas nesse regulamento.

Art. 5º - A CH total de ACs deve ser distribuída ao longo de pelo menos seis períodos letivos. Fica vedado ao discente acumular ou antecipar todas as horas de AC em um único período.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 6º - As ACs têm os seguintes objetivos:

- I - Estimular as práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno;
- II - Sedimentar os saberes construídos pelos acadêmicos durante o Curso de Graduação;
- III - Viabilizar a relação integradora e transformadora do conhecimento produzido dentro e fora da Universidade;
- IV - Articular o tripé ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população;
- V - Socializar os resultados de pesquisa produzidos no âmbito da UNIFAP, ou, a partir de parceria com entidades públicas ou privadas, e;
- VI - Valorizar a cultura e o conhecimento, respeitando a diversidade sociocultural dos povos.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I DA CATEGORIZAÇÃO

Art. 7º - A categorização será sempre em sete (7) grupos, de acordo com o artigo 3º da Resolução nº. 024/2008 CONSU/UNIFAP, como disposto a seguir:

I - Grupo 1 - Atividades de Ensino: representadas na frequência, com aproveitamento às aulas, de disciplinas afins ao curso de origem do acadêmico, ofertadas por outras instituições públicas ou isoladas de ensino superior, devidamente credenciadas; bem como, no efetivo exercício de monitoria (inclusive monitoria voluntária); e, ainda, na realização de estágio extracurricular, como complementação da formação acadêmico-profissional.

II - Grupo 2 - Atividades de Pesquisa: conjunto de atividades desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa existentes nos cursos de graduação ou de pós-graduação da UNIFAP.

a) São consideradas atividades de pesquisa aquelas advindas de participação em Grupos de Iniciação Científica, a que se atribuirá a CH efetivamente cumprida; publicação de artigo científico, resumo, ensaio, livro, caderno temático ou similar; e outras atividades compatíveis.

III - Grupo 3 - Atividades de Extensão: conjunto de atividades, eventuais ou permanentes, executadas de acordo com uma das linhas de ação do Departamento de Extensão da UNIFAP e contempladas no Plano Nacional de Extensão.

a) São consideradas atividades de extensão a participação em Projetos de Extensão do Curso de Arquitetura e Urbanismo, ou de outro curso, desde que devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão e de Ações Comunitárias (PROEAC).

IV - Grupo 4 - Participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural – está representada pela presença do aluno em congressos, semanas acadêmicas, seminários, feiras, fóruns, oficinas, intercâmbio cultural, teleconferências, salão de artes, dentre outros.

V - Grupo 5 – Atividades e Produções Diversas: Será contemplada a criatividade do aluno,

materializada por meio de portfólio, de projeto ou de plano técnico, de criação ou de exposição de arte, de vídeo, de filme, de protótipo, de material educativo, científico e cultural, de sítios na internet, de invento e de similares.

VI - Grupo 6 - Ações Comunitárias: São aquelas que ocorrem pela participação do aluno em atividades de alcance social.

VII - Grupo 7 - Representação Estudantil: reporta-se ao exercício de cargo de representação estudantil em órgãos colegiados.

Art. 8º - Caberá ao acadêmico desenvolver ACs em, pelo menos, três (3) dos sete (7) grupos descritos no artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo único. A CH de ACs desenvolvidas em cada grupo não poderá exceder o estabelecido no ANEXO I deste regimento.

Art. 9º - Toda e qualquer atividade desenvolvida pelo discente deve apresentar compatibilidade ou afinidade acadêmica com o Curso de Arquitetura e Urbanismo ou com a profissão do Arquiteto e Urbanista, em suas diversas esferas de atuação.

TÍTULO III DOS CRÉDITOS

Capítulo I DA SOLICITAÇÃO

Art. 10º - O discente deverá protocolar Requerimento para validação de ACs em formato disponibilizado pela Coordenação (por meio impresso ou digital) com Formulário de Registro de ACs (ANEXO I) previamente preenchido e documentação anexada e organizada conforme numeração informada no Formulário.

§1º - Na utilização de meio digital, caberá a Comissão de AC dar ampla publicidade sobre os procedimentos adotados para recebimento da documentação relativa às Atividades Complementares.

§2º - Cada comprovante de AC deve ser entregue em arquivo nomeado com respectiva numeração informada no Formulário.

§3º - Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação dos comprovantes de participação ou de produção das ACs em sua forma original, por agente administrativo, de modo a atestar a autenticidade.

§4º - Em caso de falsidade documental, além do indeferimento, serão tomadas as devidas providências junto às instâncias superiores da Universidade.

§5º - Os créditos ao discente serão aprovados por meio de parecer emitido por docente da Comissão de AC que deverá encaminhá-lo à Coordenação com cópia por e-mail ao acadêmico para seu conhecimento.

Capítulo II DA APRECIÇÃO E ANÁLISE

Art. 11º - A entrega completa e submissão da documentação em conformidade a esse regimento tornará válida a carga horária respectiva. Caso o sistema acadêmico vigente solicite atribuição de

nota, será atribuída a nota 10,0 (dez).

Art. 12º - A entrega da documentação deverá ocorrer na vigência do calendário acadêmico.

§1º - O prazo máximo de análise da documentação pela Comissão será de 30 dias, dado da data de do recebimento do processo pela Comissão. Tal prazo será interrompido e reiniciado, caso constatado ausência de documentos ou necessidade de complementação de dados.

§2º - A análise da documentação não será realizada durante o período de férias dos docentes da Comissão.

§3º - Casos excepcionais, que não estejam nos prazos anteriormente citados, deverão ser formalizados junto à Coordenação que julgará o mérito do pedido, com a devida justificativa formal.

Capítulo II DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 13º - Uma vez cumprido o disposto nos Art. 8º, 9º e 10º deste Regimento, cada AC será computada e homologada mediante avaliação de docente designado, de acordo com a CH indicada na documentação comprobatória apresentada pelo discente.

Parágrafo único. Nos casos em que a documentação comprobatória de AC seja omissa em relação à CH efetivada, caberá ao docente designado a decisão de atribuir-lhe uma CH compatível com a atividade desenvolvida.

Art. 14º - Cabe ao docente designado remeter a documentação homologada à Coordenação de Curso.

Art. 15º - Cabe à Coordenação de Arquitetura e Urbanismo remeter ao DERCA/UNIFAP via sistema o parecer da validação de ACs, para os devidos trâmites de integralização dos créditos no registro no Histórico Escolar do acadêmico; bem como arquivar os documentos comprobatórios.

Art. 16º - Cabe ao discente o direito de recorrer ao colegiado de curso, caso se sinta prejudicado na análise da documentação apresentada, através de protocolo de requerimento justificativo, no prazo máximo de trinta (30) dias da emissão do parecer da validação de ACs.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de ACs e, em via recursal, pelo colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 18º - Fica estabelecido um período de transição a contar da data da aprovação deste Regimento pelo colegiado até a data de 31 de dezembro de 2023, sendo este Regimento aplicado na sua totalidade a partir da data de 01 de janeiro de 2024.

Art. 19º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e será integrado ao Projeto Político Curricular (PPC) vigente e posteriores revisões.

Art. 20º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a este Regimento.



Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD
Curso de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo-CCAU

FATIMA MARIA ANDRADE PELAES
Presidente da Comissão de ACC
Portaria n° 0604/2021

Aprovado em reunião de colegiado em: 15/12/2021

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

À Comissão de Atividades Complementares da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo - CCAU/DCET/UNIFAP,

Eu, _____, matrícula _____, telefone _____, e-mail: _____, solicito aproveitamento de horas cumpridas em Atividades Complementares, conforme o Regimento de Atividades Complementares de Curso/2021, das atividades abaixo relacionadas, anexando, para tanto, **cópias dos documentos comprobatórios**.

Provável formando? [] Sim [] Não

Grupo	Item	Descrição das Atividades Complementares	Aproveitamento	Aproveitamento máximo total	Nº documento comprobatório	Semestre/Ano em que a atividade foi cursada	Horas Solicitadas	Horas Deferidas
G1 - ATIVIDADES DE ENSINO	I	Monitorias						
	a)	Participação em monitoria com bolsa	20h/semestre ou por disciplina	40h				
	b)	Participação em monitoria voluntária	20h/semestre ou por disciplina	40h				
	II	Minicursos e Eventos						
	a)	Participação como ministrante em minicursos presenciais	Carga horária do minicurso (máx 20h/minicurso)	40h				
	b)	Participação como ministrante em minicursos online	Carga horária do minicurso (máx. 10h/minicurso)	20h				
	c)	Participação como colaborador na organização de eventos científicos	2 vezes a carga horária do evento (máx 40h/evento)	40h				
G2 - ATIVIDADES DE PESQUISA	III	Produção Técnica e/ou Científica						
	a)	Publicação de artigo em revista internacional (mínimo qualis B3)	30 horas por trabalho	60h				
	b)	Publicação de artigo em revista internacional (mínimo qualis B3) tendo como coautor o professor/orientador	30 horas por trabalho como autor principal; 90 horas tendo como coautor o professor/orientador	90h				
	c)	Publicação de artigo em revista nacional (mínimo qualis B3)	30 horas por trabalho	60h				
	d)	Publicação de artigo em revista nacional (mínimo qualis B3) tendo como coautor o professor/orientador	30 horas por trabalho como autor principal; 90 horas tendo como coautor o professor/orientador	90h				

Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD
Curso de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo-CCAU

e)	Publicação de artigo em revista nacional (sem qualificação qualis)	15 horas por trabalho	30h				
f)	Publicação de artigo em revista nacional (sem qualificação qualis) tendo como coautor o professor/orientador	15 horas por trabalho como autor principal; 30 horas tendo como coautor o professor/orientador	60h				
g)	Publicação de capítulo de livro organizado publicado com editoração científica	10 horas por trabalho	20h				
h)	Publicação de capítulo de livro organizado publicado com editoração científica tendo como coautor o professor / orientador	10 horas por trabalho como autor principal; 20 horas tendo como coautor o professor / orientador	40h				
i)	Publicação de capítulo livro organizado publicado sem editoração científica	5 horas por trabalho	10h				
j)	Publicação de artigo em livro organizado publicado sem editoração científica tendo como coautor o professor / orientador	5 horas por trabalho como autor principal; 10 horas tendo como coautor o professor / orientador	20h				
k)	Publicação de trabalhos completos em anais - evento internacional/nacional acima de 4 edições	30 horas por trabalho	60h				
l)	Publicação de trabalhos completos em anais - evento internacional/nacional acima de 4 edições - tendo como coautor o professor / orientador	30 horas por trabalho como autor principal; 90 horas tendo como coautor o professor / orientador	90h				
m)	Publicação de trabalhos completos em anais - evento regional / local acima de 4 edições	10 horas por trabalho	20h				
n)	Publicação de trabalhos completos em anais - evento regional/local acima de 4 edições - tendo como coautor o professor / orientador	10 horas por trabalho como autor principal; 20 horas tendo como coautor o professor / orientador	40h				
IV	Participação em projetos de pesquisa						
a)	Participação em projeto de pesquisa do CAU	20h/semestre	60h				
b)	Participação em projeto de pesquisa de outros cursos da UNIFAP	10h/semestre	30h				

	c)	Participação em projeto de pesquisa de programas de pós-graduação stricto sensu	30h/semestre	90h				
	d)	Participação em projeto de pesquisa de programas de pós-graduação lato sensu	15h/semestre	45h				
	e)	Bolsista de Iniciação Científica	30h/semestre	60h				
G3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	V	Participação em projetos de extensão UNIFAP						
	a)	Projeto de extensão do CAU	20h/semestre	60h				
	b)	Projeto de extensão de outros cursos da UNIFAP	10h/semestre	30h				
	c)	Bolsista do Núcleo de Práticas de Projeto do CAU (quando houver)	20h/semestre	60h				
	d)	Voluntário no Núcleo de Práticas de Projeto do CAU (quando houver)	15h/semestre	45h				
	e)	Colaborador na Empresa Júnior do CAU (quando houver)	30 horas por semestre como presidente; 15 horas por semestre como membro	90h				
	f)	Colaborador eventual em atividade vinculada a projeto de extensão	10h/atividade	60h				
	g)	Ministrante de curso/oficina/minicurso em atividade de extensão	10h/atividade	40h				
	h)	Ouvinte em Curso/oficina/minicurso de extensão	10h/atividade	20h				
G4 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CIENTÍFICA OU CULTURAL	VI	Participação em eventos científico-culturais da área de Arquitetura e Urbanismo						
	a)	Participação na condição de ouvinte em eventos científico-culturais	Carga horária do evento (máx 10h/evento)	40h				
	b)	Participação como colaborador na organização de eventos científico-culturais	2 vezes a carga horária do evento (máx 20h/evento)	40h				
	c)	Participação como palestrante em eventos científico-culturais	3 vezes a carga horária do evento (máx 30h/evento)	60h				
	d)	Participação na condição de expositor em evento cultural	3 vezes a carga horária do evento (máx 30h/evento)	60h				
	VII	Participação em eventos científico-culturais em áreas						

		afins a Arquitetura e Urbanismo - eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais						
	a)	Participação na condição de ouvinte em eventos científico-culturais	Carga horária do evento (máx 10h/evento)	40h				
	b)	Participação como colaborador na organização de eventos científico-culturais	2 vezes a carga horária do evento (máx 20h/evento)	40h				
	c)	Participação como palestrante em eventos científico-culturais	3 vezes a carga horária do evento (máx 30h/evento)	60h				
	d)	Participação na condição de expositor em evento cultural	3 vezes a carga horária do evento (máx 30h/evento)	60h				
	e)	Participação como ouvinte em <i>lives</i>	Carga horária do evento (máx 10h/evento)	40h				
	f)	Participação como produtor em <i>lives</i>	2 vezes a carga horária do evento (máx 20h/evento)	40h				
	g)	Participação como palestrante em <i>lives</i>	3 vezes a carga horária do evento (máx 30h/evento)	60h				
G5 - ATIVIDADES E PRODUÇÕES DIVERSAS	VIII	Atividades e produções diversas externas ao ensino, pesquisa e extensão						
		Participação na gestão de laboratório do Curso de Arquitetura e Urbanismo UNIFAP (Lab. Conforto, Desenho Arquitetônico, Informática, NPP, etc).	Carga horária da atividade (máx 10h/atividade)	40h				
	a)	Elaboração de projeto (cultural ou educativo) e/ou plano técnico relacionados à área de Arquitetura e Urbanismo	Carga horária da atividade (máx 20h/atividade)	40h				
	b)	Criação de vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, exposição de arte relacionados à área de Arquitetura e Urbanismo e áreas afins.	Carga horária da atividade (máx 20h/atividade)	40h				
	c)	Ilustração de obras literárias relacionadas ou não à Arquitetura e Urbanismo.	Carga horária da atividade (máx 20h/atividade)	40h				
	d)	Criação de sites (ou similares) na Internet relacionados à	Carga horária da atividade (máx 10h/atividade)	20h				

		Arquitetura e Urbanismo							
	e)	Desenvolvimento de protótipos/maquetes na área de Arquitetura e Urbanismo	30h/protótipo	60h					
	f)	Premiação em concurso de natureza acadêmica, artística e cultural	20h/atividade	40h					
G6 - AÇÕES COMUNITÁRIAS	IX	Ações comunitárias locais							
	a)	Desenvolvimento de ações/atividades/projetos que envolvam organizações sociais comunitárias, movimentos sociais, associações de bairros, grupos sociais e/ou outras organizações comunitárias - inclusive mobilização social, mutirão, instalações artísticas e afins.	20h/atividade	60h					
	b)	Participação em debates e mesas redondas com temas pertinentes à área de Arquitetura e Urbanismo (por exemplo: exibição de filmes, saraus, <i>vernissage</i>).	5h por atividade ou tempo expresso no documento comprobatório	40h					
	c)	Estágios não obrigatórios	Carga horária do estágio	40h					
G7 - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	X	Representação Estudantil							
	a)	Participação no Conselho Departamental do DCET, CONSU, Colegiado do CAU e comissões eventuais na condição de representante estudantil	15h/semestre (desde que esteja presente a 75% das reuniões por período); 5hs/semestre para suplente (se em exercício)	60h					
	b)	Participação na diretoria das instâncias acadêmicas: Atlética, Centro Acadêmico do CAU/UNIFAP e DCE	15horas por semestre como presidente; 10 horas por semestre como membro (desde que presente a 75% das reuniões por período)	60h					
Total de horas solicitadas/homologadas									